

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA

16 À 20 DE SETEMBRO 2024

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 296/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.141.517-5
Int.: Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Corbélia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

02. **PARECER CEE/CEIF N° 297/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.245.254-6
Int.: Escola Municipal Estadual do Campo José de Mattos Leão – Ensino Fundamental
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
03. **PARECER CEE/CEIF N° 298/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.286.717-7
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Mun.: Lidianópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico da brinquedoteca e da biblioteca.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 299/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.331.474-0
Int.: Escola Municipal do Campo Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos
05. **PARECER CEE/CEIF N° 300/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.337.781-5
Int.: Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Contenda
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço específico da Biblioteca.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 301/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.246.109-0
Int.: Escola Rural Souza Naves – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Marmeleiro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado e ao espaço específico da sala de atendimento Pedagógico.
07. **PARECER CEE/CEIF N° 302/24**
APROVADO EM 16/09/24
Proc.: 22.279.831-0
Int.: Escola Estadual do Campo Campinas Belas – Ensino Fundamental
Mun.: Reserva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 303/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.344.220-0
Int.: Escola Municipal Padre Natal Pigatto – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
09. **PARECER CEE/CEIF N° 304/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.344.879-8
Int.: Escola Municipal Gertrudes Maria Domingues – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São Pedro do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

10. **PARECER CEE/CEIF N° 305/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.373.567-3
Int.: Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Branco do Sul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço específico da Biblioteca e da Quadra de Esporte.
11. **PARECER CEE/CEIF N° 306/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 21.765.006-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Felicidade
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 307/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.329.264-0
Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Vicente Machado – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São Pedro do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
13. **PARECER CEE/CEIF N° 308/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.330.436-2
Int.: Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Ventania
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 309/24**

APROVADO EM 18/09/24

Proc.: 21.035.286-4

Int.: Escola Rural Municipal Alto Caratuva – Ensino Fundamental

Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de cessação definitiva das atividades escolares.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 310/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.170.105-4
Int.: Escola Municipal do Campo Cláudio Manoel da Costa – Ensino Fundamental
Mun.: Laranjal
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento das instituições de ensino e a vida escolar dos estudantes.
16. **PARECER CEE/CEIF N° 311/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 21.119.067-1
Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ibiporã
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

17. **PARECER CEE/CEIF N° 312/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 21.565.911-9
Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Guairaçá
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, n.º 03/2021, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
18. **PARECER CEE/CEIF N° 313/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 21.787.891-8
Int.: Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Mangueirinha
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e adultos, presencial.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, n.º 03/2021, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 314/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.025.545-0
Int.: Colégio Estadual César Lattes – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cambira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.
20. **PARECER CEE/CEIF N° 315/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 22.003.151-9
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental
Mun.: Inácio Martins
Ass.: Pedido de Renovação do Credenciamento, para oferta da educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 316/24**
APROVADO EM 18/09/24
Proc.: 21.115.344-8
Int.: Colégio Estadual João Gueno – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
22. **PARECER CEE/CEIF N° 317/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.150.825-4
Int.: Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 318/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.071.056-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Estrela Guia
Mun.: Quedas do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
24. **PARECER CEE/CEIF N° 319/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.346.540-4
Int.: Escola Municipal do Campo Nicolau Morais de Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 320/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.070.399-1
Int.: Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Nova Londrina
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos
26. **PARECER CEE/CEIF N° 321/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.133.771-9, 22.184.104-2
Int.: Escola Estadual do Campo Casa Branca – Ensino Fundamental
Mun.: Xambê
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 322/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.181.666-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente
Mun.: Fênix
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos requisitos da salubridade.
28. **PARECER CEE/CEIF N° 323/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.165.865-5
Int.: Escola Municipal do Campo Aristides Dal Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Nova Tebas
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 324/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.080.552-2
Int.: Centro de Educação Infantil Turminha da Mônica
Mun.: Rolândia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 325/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.208.967-0
Int.: Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe
Mun.: Santa Helena
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 326/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.212.492-1
Int.: Escola Municipal Joanita Ayub Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rebouças
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.
32. **PARECER CEE/CEIF N° 327/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.073.878-7
Int.: Escola Estadual do Campo de Vista Gaúcha - Ensino Fundamental
Mun.: Pranchita
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 328/24**
APROVADO EM
Proc.: 22.225.614-3
Int.: Escola Tesouro Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Realeza
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
1º ao 9º ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências
constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para
o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos,
em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.
34. **PARECER CEE/CEIF N° 329/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.081.043-7
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o
adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

35. **PARECER CEE/CEIF N° 330/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.200.767-4
Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
36. **PARECER CEE/CEIF N° 331/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22. 230.738-4
Int.: Escola Estadual Indígena José Ner-Nor Bonifácio – Educação Infantil e Fundamental
Mun.: Nova Laranjeiras
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 332/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.233.056-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Siqueira
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
38. **PARECER CEE/CEIF N° 333/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.233.172-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aureci Machado
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

39. **PARECER CEE/CEIF N° 334/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.184.153-0
Int.: Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rebouças
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.
40. **PARECER CEE/CEIF N° 335/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.100.596-1
Int.: Escola Rural Municipal Dona Leopoldina – Ensino Fundamental
Mun.: Piraí do Sul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

41. **PARECER CEE/CEIF N° 336/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.200.432-2
Int.: Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho – Ensino Fundamental
Mun.: Lidianópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
42. **PARECER CEE/CEIF N° 337/24**
APROVADO EM 19/09/24
Proc.: 22.215.158-9
Int.: Escola Municipal Lauro Luiz – Ensino Fundamental
Mun.: Campo Bonito
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

43. **PARECER CEE/CEIF N° 338/24**

APROVADO EM 19/09/24

Proc.: 22.236.201-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Jacira Bongioiolo Verona –
Ensino Fundamental

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o
adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR